



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

*Renan Freitas de Araujo*  
Renan Freitas de Araujo  
SMULASSEC  
810.209.1

Folha de informação nº 649

Em 07/11/2018

Do Processo nº 2013-0.290.896-7

**Interessado:** J.H.M.O. Promoções e Eventos Ltda.

**Contribuinte:** 045.124.0040-0/ 0183-0/ 0184-9/ 0185-7

**Local:** Alameda dos Nhambiquaras, 937 x Avenida Jurema.

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, contemplando Regularização, protocolado em 02/10/2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, combinadas à Lei nº 8.382/76, de edificação destinada a Loja, Supermercado e Serviços Profissionais – Escritórios, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3b/03, na Subprefeitura Vila Mariana.

**PRONUNCIAMENTO/016/CAIEPS/2018**

A CAIEPS, em sua 274ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2.018, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2.014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 610/622. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
3. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental - TCA, em face do manejo arbóreo pretendido;
4. Apresentação de manifestação favorável emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos do Art. 201 da Lei nº 13.885/04, em face da constatação de que parte do imóvel figura como potencialmente contaminada;

*SH/ra*



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

*Renan Freitas de Araujo*  
Renan Freitas de Araujo  
SMUL/ASSEC  
810.299.1

Folha de informação nº 649

Em 07/11/2018

Do Processo nº 2013-0.290.896-7

5. Apresentação de anuência emitida pelo SRPV-SP, devendo ser observado o disposto na Portaria nº 33/SEL-G/2015;
6. Observância às disposições relacionadas às medidas acautelatórias durante o procedimento de escavação, contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, em face dos quatro subsolos propostos;
7. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
8. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 8.382/76 e 11.228/92.

07/11/2018

**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Adevilson Maia, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Gabriela Defilippi Audra, Antônio Mateus Buzunas, Licia Mara Alves de O. Ferreira e Maria Cristina Favoretto.

**PRESENTES AINDA:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Marília Fernandes, Rosana Friess e Renan Freitas de Araújo.

TSH/ra